



Edital n. 03/2022 para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022 a 2024.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria n. 02/2022 do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de 11 de fevereiro de 2022, composta pelo Prof. Me. Francisco Erlon Barros (Presidente), Prof<sup>ª</sup>. Dra. Jussara Candeira Spíndola Linhares (Secretária), Prof. Dr. Jailson Alberto Rodrigues (Membro) e a representante discente, Ana Alice de Sousa Rodrigues da Silva (Membro), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que abertura das inscrições para Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, com base na Resolução n. 020/2011 – CONSUN/UFPI, e neste Edital, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral (Anexo I).

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** A eleição para a escolha de Chefe e subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS/UFPI, será realizada no dia **17 (dezesete) de março de 2022**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição, de **08h às 18h**.

**Art. 2º** A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos servidores docentes e técnicos administrativos lotados no curso, além de membros do corpo discente com matrícula curricular no respectivo curso, na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento), voto discente terá peso de 15% (quinze por cento) e voto de servidores técnico-administrativo terá peso de 15% (quinze por cento).

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 3º** A responsabilidade pela coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, indicada e nomeada pela Direção do *Campus*. A comissão Eleitoral é composta por 03 (três) docentes efetivos lotados no *Campus* e 01 (um) discente, e funcionará com o mínimo de 2 (dois) de seus membros.

**Art. 4º** Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- b) Fiscalizar a observância das normas objeto deste Edital e da Resolução n. 020/2011-CONSUN/UFPI;
- c) Determinar a forma de votação;
- d) Divulgar a listagem nominal dos eleitores com antecedência no mínimo de 10 (dez) dias da data da eleição;
- e) Providenciar todos os recursos necessários à eleição;
- f) Organizar o cálculo e apuração dos votos;
- g) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;

- h) Receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, de procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral;
- i) Decidir sobre impugnação de eleição;
- j) Elaborar o mapa final e a ata com o resultado da eleição e encaminhá-los à Presidência do Conselho do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS).

## DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 5º** Poderão candidatar-se aos cargos de Chefe e de Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, os docentes que possuírem titulação acadêmica obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, que:

- (1) ministrem disciplinas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- (2) tenham regime de trabalho de tempo integral, com Dedicção Exclusiva (DE);
- (3) não exerçam outra atividade administrativa remunerada na UFPI;
- (4) não se encontrem afastados ou liberados para cursar Mestrado ou Doutorado;
- (5) não estejam cedidos a outras instituições ou em gozo de licença.

**Art. 6º** A inscrição dos candidatos será feita em requerimento conjunto (Anexo II), encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com a indicação do cargo a que cada um concorre.

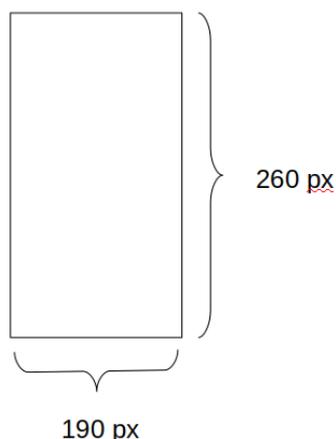
**Parágrafo único.** Será liminarmente indeferido, o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Coordenador ou Subcoordenador. Em caso de mais de uma inscrição da mesma Chapa, somente a mais recente será considerada.

Será indeferida a inscrição da candidatura que não apresentar documentação completa no período de realização da inscrição do pleito. Sendo de responsabilidade de cada candidato(a) a entrega correta da documentação mencionada neste Edital.

**Art. 7º** As inscrições das candidaturas deverão ser feitas via e-mail (eleicaoledoc@gmail.com), dentro do prazo estabelecido conforme o Calendário Eleitoral (Anexo I), encaminhado à Comissão Eleitoral, em um arquivo único (formato PDF) contendo:

- a) **Requerimento de Inscrição (Anexo II);**
- b) **Termos de Aceite das normas contidas no Edital n. 03/2022 CAFS/UFPI (Anexo III);**
- c) **Formulário de Registro da Chapa (Anexo IV);**
- d) **Documentos listados no Art. 8º;**
- e) **Proposta de Trabalho** (Carta de Intenções contendo **Nome da Chapa e descrição da chapa**);
- f) **Imagens das Candidaturas** (Uma imagem de rosto do candidato; Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice; ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usado em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

OBS: os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: “<cargo>-<número-da-chapa>-<candidato/vice>.png”. Por exemplo: “Cargo1-01-candidato.png”, “Cargo1-01-vice.png”, “Cargo1-02-candidato.png”, “Cargo2-01-candidato.png”, etc. (conforme orientações do formulário de parametrização da eleição – Superintendência da Tecnologia da Informação (STI)/UFPI)



As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato. A foto do vice candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.

§ 1º A relação contendo nomes dos candidatos inscritos será divulgada no site da UFPI e nos demais meios de comunicação do CAFS/UFPI, no primeiro dia após o encerramento das inscrições.

§ 2º Caberá impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com o nome dos inscritos, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

**Art. 8º** Os docentes interessados em candidatar-se deverão inscrever sua candidatura do dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro à 04 (quatro) de março de 2022**, das **08h às 18h**, via e-mail (eleicaoledoc@gmail.com). Os candidatos deverão apresentar, em arquivo único, **todos os documentos listados no Art. 7º**, acompanhados da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do documento comprobatório do título de graduação;
- b) cópia frente e verso do documento comprobatório de título de Mestrado e/ou Doutorado;
- c) declaração da Coordenação do Curso em que está lotado no Curso garantindo que o candidato não está cedido ou em gozo de licença e de que ministra disciplinas no Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS;
- d) documento em que declare não exercer outra atividade administrativa remunerada na UFPI.

## **DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 9º** Os procedimentos de votação serão os seguintes:

I) A votação eletrônica obedecerá às regras definidas na Resolução n. 020/2011 – CONSUN/UFPI, e neste Edital;

II) A eleição será realizada por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição;

III) A eleição ocorrerá dia 17 de março de 2022, no horário de Brasília, das 08h às 18h, de acordo com o cronograma do Edital (Anexo I);

IV) A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFPI;

V) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou;

VI) após a confirmação do voto, e identificado impedimento ao exercício do mesmo, a Comissão Eleitoral:

§ 1º Poderá anular o voto após comprovado o motivo de impedimento ao exercício do mesmo por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato ou de seu representante;

§ 2º O número de matrícula do eleitor deverá constar na Ata Final da votação;

§ 3º Em caso de não constar seu número de matrícula na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação;

§ 4º Sob hipótese alguma, será admitido o voto por procuração.

**Art. 10º** A apuração dos votos será realizada em uma sala do *Google Meet*, aberta após o encerramento da votação, por um dos membros da Comissão Eleitoral e deverá contar com a presença de um representante indicado pela(s) chapa(s). A sala será aberta e funcionará com o mínimo de 02 (dois) de seus 04 (quatro) membros da Comissão Eleitoral e o(s) representante(s) da(s) chapa(s).

A apuração dos votos será feita separadamente por segmento da comunidade universitária, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado final, percentual, para cada chapa calculado por:

ONDE:

T = Total percentual de votos dado a uma determinada chapa pelo conjunto da comunidade universitária.

nº. v. e. = Número de votos de discentes dado a uma determinada chapa.

nº. e. v. = Número total de votos válidos de discentes.

nº. v. ta. = Número de votos de servidores técnico-administrativos dado a uma determinada chapa.

$$T = \left[ \frac{n^{\circ}.v.e}{n^{\circ}.e.v} \times 0,15 + \frac{n^{\circ}.v.ta}{n^{\circ}.ta.v} \times 0,15 + \frac{n^{\circ}.v.p}{n^{\circ}.p.v} \times 0,7 \right] \times 100$$

nº. ta. v.  
=  
Número  
total de

votos válidos de servidores técnico-administrativos.

nº. v. p. = Número total de votos de docentes dado a uma determinada chapa.

nº. p. v. = Número total de votos válidos de docentes.

§ 1º Define-se como votos válidos, os votos efetivados pelos eleitores, descontados os votos em Branco e os votos Nulos.

§ 2º Serão calculados os percentuais, considerados até a segunda casa decimal, obtidos por cada chapa de acordo com as regras de aproximação.

**Art. 11º** A Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, responsável pela emissão das listagens de eleitores, deverá encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

**Art. 12º** Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração e a totalização dos votos, por cada segmento, e a aplicação do respectivo peso (setenta por cento para o segmento docente, e trinta por cento para os segmentos discente e técnico-administrativo), para cálculo do resultado final de eleição e expedição do Boletim de Apuração.

**Art. 13º** Procedida a contagem o resultado final será salvo em um arquivo único pela Comissão Organizadora, juntamente com o mapa de apuração para os fins que se fizerem necessários.

**Art. 14º** O voto será considerado nulo pela Comissão Eleitoral nos seguintes casos:

- I) na hipótese do *link* de acesso para votação não corresponder às formalidades de que trata este Edital;
- II) em caso de identificação do eleitor;
- III) em caso de voto em mais de um candidato;
- IV) na hipótese de não preenchimento do formulário eleitoral;
- V) quando constarem, em qualquer um dos formulários, mensagem ou quaisquer impressões visíveis.

## **DOS ELEITORES**

**Art. 15º** Estão aptos a votar:

- I) Os membros do corpo docente do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, em efetivo exercício;
- II) os servidores técnico-administrativos lotados na Coordenação do Curso;
- III) Os membros do corpo discente com matrícula curricular no Curso.

**Parágrafo Único.** Na aplicação deste artigo considerar-se-ão, ainda, como efetivo exercício, os afastamentos, em virtude de:

- a) Férias;
- b) Exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgãos ou entidade dos Poderes da União, Estados, Município e Distrito Federal;
- c) Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- d) Desempenho de mandato efetivo federal, estadual, municipal ou distrital;
- e) Licença: gestante, adotante ou paternidade; para tratamento da própria saúde; prêmio por assiduidade.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após a data da eleição à Comunidade Universitária.

**Art. 17º** Os resultados finais serão divulgados pela Comissão Eleitoral, que lavrará a ata de eleição e a enviará ao Conselho do CAFS/UFPI, que fará homologação no prazo de quarenta e oito horas após o encerramento de todo o processo previsto neste Edital.

**Art. 18º** O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da Administração Superior, Administração Setorial e Órgãos Suplementares, exclusivamente, para os trabalhos inerentes à Comissão Eleitoral.

**Art. 19º** Os casos omissos na presente Resolução e neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o *caput* deste artigo, serão divulgadas através dos meios de comunicação oficial da UFPI e do CAFS, bem como encaminhados à Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;

§ 2º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Conselho do *Campus*, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento;

§ 3º A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

**Parágrafo Único.** Em caso de recurso, o mesmo deverá ser interposto em petição, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, por intermédio de requerimento próprio (Anexo III) encaminhado a Comissão Eleitoral, utilizando o endereço eletrônico [eleicaoledoc@gmail.com](mailto:eleicaoledoc@gmail.com).

**Art. 20º** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral.

**Art. 21º** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

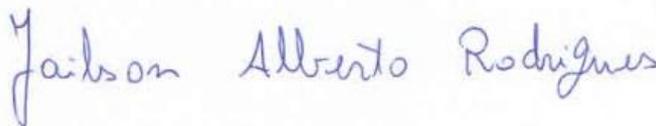
Floriano – PI, 24 de fevereiro de 2022.



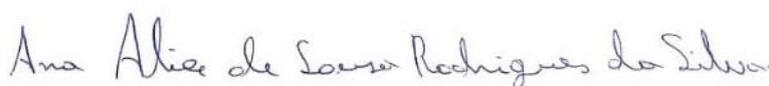
Me. Francisco Erlon Barros (Presidente da Comissão Eleitoral)



Drª. Jussara Candeira Spíndola Linhares (Secretária)



Dr. Jailson Alberto Rodrigues (Membro)



Ana Alice de Sousa Rodrigues da Silva (Membro – Representante Discente)



## EDITAL N. 03/2022 - CAFS/UFPI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022-2024.

### ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

<b>Data e Horário</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
<b>24/02/2021</b>	Publicação do Edital	Site da UFPI – <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI (Instagram @cafsufpi)  Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS/UFPI
<b>25/02/2022 à 04/03/2022 08h às 18h</b>	Inscrição das Chapas	E-mail: <a href="mailto:eleicaoledoc@gmail.com">eleicaoledoc@gmail.com</a>
<b>05/03/2022</b>	Homologação das Inscrições	Site da UFPI – <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI (Instagram @cafsufpi)  Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS/UFPI
<b>05/03/2022</b>	Divulgação da listagem nominal dos eleitores aptos a votar	Site da UFPI – <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI (Instagram @cafsufpi)  Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS/UFPI
<b>07/03/2022 08h às 18h</b>	Recursos	E-mail: <a href="mailto:eleicaoledoc@gmail.com">eleicaoledoc@gmail.com</a>
<b>08/03/2022 – após as 08h</b>	Resultado dos Recursos	Site da UFPI – <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI (Instagram @cafsufpi)  Coordenação do Curso de Licenciatura

		em Educação do Campo do CAFS/UFPI
<b>17/03/2022</b> 08h às 18h	Eleição	Via <i>SIGE</i> eleição
<b>17/03/2022</b> A partir das 20h	Divulgação do resultado da Eleição	Site da UFPI – <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI (Instagram @cafsufpi)  Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS/UFPI
<b>18/03/2022</b>	Encaminhamento do resultado da eleição para homologação pelo Conselho do <i>Campus</i> Amílcar Ferreira Sobral (CAFS/UFPI)	



## ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Sr. Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022-2024, constituída pela Portaria n. 02/2022 do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de 11 de fevereiro de 2022, a inscrição dos (as) candidato (as) \_\_\_\_\_ para o cargo de Chefe e \_\_\_\_\_ para o cargo de Subchefe, com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados no processo de eleição, objeto desse requerimento, que ocorrerá no dia 17 de março de 2022.

Floriano – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Chefe

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Subchefe

-----

### EDITAL N. 03/2022-CAFS/UFPI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022-2024.**

#### PROTOCOLO

Requerimento de Inscrição nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Candidato a Chefe: \_\_\_\_\_

Candidato a Subchefe: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)**  
**CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)**  
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI - 64808-605 – Tel: (89) 3522 2716  
Homepage: [www.ufpi.br/floriano](http://www.ufpi.br/floriano) - E-mail: [eleicaoadmcafs2021@gmail.com](mailto:eleicaoadmcafs2021@gmail.com)



### **ANEXO III - TERMO DE ACEITE**

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas no Edital n. 03/2022 - CAFS/UFPI, que rege a Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022-2024.

Floriano – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Candidato(a) a Chefe

---

Candidato(a) a Subchefe



## ANEXO IV - REGISTRO DA CHAPA

**Ao Presidente da Comissão Eleitoral** (Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022-2024)

### Assunto: Registro de Chapa

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022-2024, constituída pela Portaria n. 02/2022 do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de 11 de fevereiro de 2022, o Registro de Chapa através deste documento contendo as seguintes informações:

- a) Nome oficial para registro da chapa;
- b) Nome completo dos(as) candidato(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- c) Indicação do destaque do nome ou sobrenome, se desejar fazer constar na urna;
- d) Cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos(as) candidatos(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- e) Número da matrícula no SIAPE dos(as) candidato(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- f) E-mail de comunicação da chapa.

Floriano – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Candidato(a) a Chefe

---

Candidato(a) a Subchefe



## ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Ao Presidente da Comissão Eleitoral** (Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2022-2024)

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2022-2024, constituída pela Portaria n. 02/2022 do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de 11 de fevereiro de 2022, interposição de Recurso referente a:

- ( ) Inscrição da Chapa para Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2022-2024
- ( ) Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- ( ) Resultado da Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2022-2024.
- ( ) Outros.

Floriano – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Candidato(a) a Chefe

---

Candidato(a) a Subchefe